

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COPIA

LEI Nº 1395, DE 19 DE ABRIL DE 1971Autoriza venda de manilhas e dá outras  
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar venda, a terceiros, de manilhas fabricadas pela Prefeitura.

Art. 2º - O Chefe do Executivo baixará tabela de preços, por decreto, baseada em cálculos fornecidos pelo Departamento de Obras Públicas da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 19 de abril de 1971.-

  
- Prefeito Municipal de Ituiutaba -  
(Alvaro Otávio Macedo de Andrade)